



Cta. DISUP 144/2019 - CIRCULAR

Maceió, 01 de novembro de 2019

Ref.: Informar penalidade aplicada a empresa A &F BUFE LTDA.-ME.
Processo nº 106/2018 - Contrato nº 003/2019

Senhor (a) Diretor (a) superintendente,

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas - SEBRAE/AL, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, vem informar a Vossa Senhoria, que aplicou à empresa A &F BUFE LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 10.886.430/0001-06, a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de novembro de 2019, com fulcro no artigo 32 do RLCSS, conforme decisão da DIREX de 31/10/2019, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Marcos Antonio da Rocha Vieira
Diretor Superintendente



PROCESSO nº 022/2015
CONTRATO nº 029/2015
CONTRATADA: A & F BUFE LTDA. - ME

DESPACHO

Diante do procedimento administrativo para apuração da inexecução do objeto contratado e em face do exposto pela Unidade de Administração e Suprimentos – UAS e pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/AL e princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decido **RATIFICAR** conforme Cláusula Décima Primeira da Subcláusula Sétima, alínea d.4, do Contrato nº 029/2015, qual seja, **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE POR 02 (dois) ANOS**, do Contrato de nº 029/2015 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, tendo em vista o descumprimento das cláusulas constantes no contrato e de obrigações contratuais assumidas quanto as especificações dos serviços, haja visto estar mais do que evidenciado nos autos o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Nessa perspectiva, observamos que foi respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Notifique-se a Empresa Credenciada desta decisão.

Maceió, 31 de outubro de 2019.


José Roberval Cabral da Silva Gomes
Diretor Administrativo Financeiro
SEBRAE/AL

RECEBI EM
01/11/2019
Fundo de M&P B. Silva